SANCIONADO
15/02/19

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 15/02/19
02/03/19
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2019

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2017, QUE TRATA DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 054/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - "O valor correspondente ao auxilio alimentação será valor unitário para servidores e autoridades correspondente nesta lei no montante de R$: 500,00 (quinhentos reais) mensais".

Art. 2º - Fica suprimido o inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar nº 054/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **15 dias do mês de fevereiro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal